Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.090.165/0001-05**	DUNS®:	**943640823**
Razão Social:	**BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/03/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/11/2022**
FGTS		Validade:	**20/07/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**20/08/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: 199.634.911-20 Nome: ISRAENIR TEIXEIRA DE ASSIS
Ass: _____

Empresa: BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.

CNPJ: 23.090.165/0001-05

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço Patrimonial

ATIVO

ATIVO	615.023,24
ATIVO CIRCULANTE	614.998,24
DISPONIVEL	614.998,24
Numerários	6.045,52
CAIXA	6.045,52
Caixa Geral	6.045,52
BANCOS	412.146,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO	48.698,47
BANCO DO BRASIL	48.698,47
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	363.422,85
Aplicacoes financeiras	363.422,85
DUPLICATAS A RECEBER	196.806,40
DUPLICATAS A RECEBER	196.806,40
Duplicatas a receber	196.806,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25,00
OUTROS CREDITOS	25,00
TITULOS A RECEBER	25,00
contas á receber	25,00

PASSIVO

PASSIVO	(615.023,24)
PASSIVO CIRCULANTE	(274.972,03)
Exigivel a Curto prazo	(127.926,51)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(63.966,18)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(63.966,18)
EMPRESTIMOS NACIONAIS	(63.966,18)
TITULOS A PAGAR	(55.311,91)
Titulos a Pagar	(28.238,23)
água esgoto	(452,48)
Telefone, energia elétrica	(2.888,85)
contas á pagar	(23.732,35)
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	(8.648,42)
Simples nacional	(8.648,42)
FORNECEDORES	(120.643,80)
FORNECEDORES	(120.643,80)
FORNECEDORES NACIONAIS	(120.643,80)
Fornecedores Nacionais	(120.643,80)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(13.365,32)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(13.365,32)
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	(13.365,32)
ICMS a recolher	(13.365,32)
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	(13.036,40)
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	(13.036,40)
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	(1.946,15)
INSS a recolher	(1.946,15)
PROVISOES	(11.090,25)
Impostos	(11.090,25)
PATRIMONIO LIQUIDO	340.051,21
CAPITAL SOCIAL	168.766,79
RESULTADO DO EXERCICIO	171.284,42
RESULTADO DO EXERCICIO	171.284,42

- - -

Balanço Patrimonial

RESULTADO DO EXERCICIO	171.284,42
Lucro do Exercício	171.284,42

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 615.023,24 (seiscentos e quinze Mil, vinte e três Reais e vinte e quatro Centavos)

CONTADORA
MAGDA SUELI ALBERTI
TC CRC: 1SP197662/O-7

Magda Sueli Alberti
CRC: 197662/O-7-SP

- - -

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

Pelo presente, a empresa BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ n. 23.090.165/0001-05 sediada à rua Isolina, 215 – São Paulo/SP CEP 02423-000

Declara sob pena da lei seus índices de liquidez referentes ao exercício de 2021, a saber:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo circulante + Realizável a longo prazo	R$ 614.998,24	
Passivo circulante + Passivo não circulante	R$ 274.972,03	2,23

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Ativo circulante	R$ 614.998,24	
Passivo circulante + Passivo não circulante	R$ 274.972,03	2,23

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo circulante	R$ 614.998,24	
Passivo circulante + Passivo não circulante	R$ 274.972,03	2,23

CONTADORA
MAGDA SUELI ALBERTI
TC CRC: 1SP197662/O-7

Magda Sueli Alberti
CRC: 197662/O-7-SP

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0170652 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 23.090.165/

Contribuinte: BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA. - ME.

Liberação: 21/02/2022

Validade: 20/08/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.308.263-0- Inicio atv :18/08/2015 (R ISOLINA, 215 - CEP: 02423-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:25:48 horas do dia 25/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6B6ED946

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000027524-2022
Número do Contribuinte:	071.071.0014-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R ISOLINA , 215 , 219 , - CEP: 02423-000
Cep:	02423-000
Liberação:	11/01/2022
Validade:	10/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:12:31 horas do dia 11/01/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4B43C9D1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8571793 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA, CNPJ: 23.090.165/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de julho de 2022.

PEDIDO N°: ***0058570258***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.090.165/0001-05
Razão Social: BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA
Endereço: R ISOLINA 215 CJ 71 / JARDIM CARLU / SAO PAULO / SP / 02423-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101515423590318

Informação obtida em 04/07/2022 09:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.090.165/0001-05
Certidão nº: 18251285/2022
Expedição: 08/06/2022, às 08:20:16
Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.090.165/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.090.165

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	36883134	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/06/2022 13:54:33	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.
CNPJ: 23.090.165/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:28 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2022.
Código de controle da certidão: **FD23.FC67.1501.6B90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

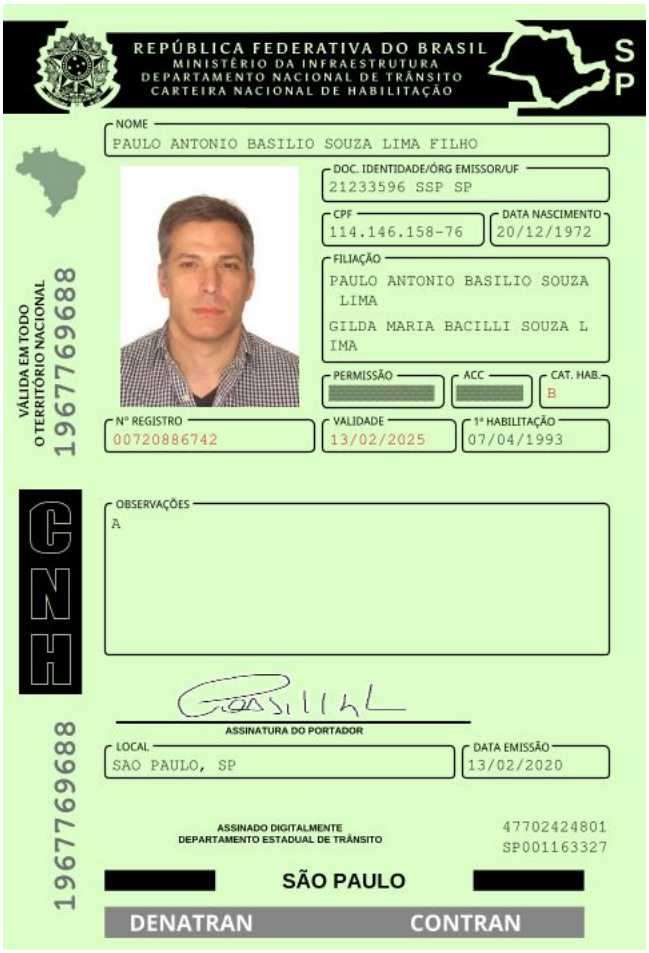

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
VICTOR SOUZA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
56043537 SSP/SP

CPF
237.154.628-33

DATA NASCIMENTO
26/11/1997

FILIAÇÃO
PAULO ANTONIO BASILIO
SOUZA LIMA FILHO
MARISABEL PINHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06616282850

VALIDADE
03/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
10/05/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14599701240

OBSERVAÇÕES
EAR

Victor Souza Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
03/07/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

76351034839
SP754074471

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
14599701240

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: a496e69a-a59f-489f-b104-3155f7535930

Estabelecimento

IE: 119.211.513.114
CNPJ: 23.090.165/0001-05
Nome Empresarial: BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ISOLINA
Nº: 215 **Complemento:**
CEP: 02.423-000 **Bairro:** JARDIM CARLU
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 23/03/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/03/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.70.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Data da consulta: 15/07/2021 08:42:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.090.165/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

estrella
anização Contábil

E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP PROTOCOLO
0.264.704/18-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE LIMITADA

BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social e na melhor forma de direito **PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto/SP, nascido em 20/12/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21.233.596 SSP/SP expedido em 22/04/2008, e inscrito no CPF/MF sob nº 114.146.158-76, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua João de Castelhanos, n°64 – Apto. 32 B, no Bairro Água Fria – CEP: 02407-030 e **MARISABEL PINHO**, brasileira, natural de Ituporanga/SC, nascida em 09/07/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Gerente de Vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 57.233.796-6 SSP/SC expedido em 23/02/2013, e inscrita no CPF/MF sob nº 756.540.919-72, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua João Castelhanos, n°64 – Apto. 32 B – Bairro Água Fria – CEP: 02407-030, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade legalmente constituída denominada de **BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA – ME,** com foro, sede e estabelecimento na Rua Correia Dias, n°184 – Conjunto 71 – Bairro Paraíso, nesta capital do Estado de São Paulo sob o CEP: 04104-000 com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.229.393.585 em sessão de 18 de Agosto de 2015, inscrita no **CNPJ sob nº 23.090.165/0001-05**, vem de comum acordo proceder á alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições e seguintes:

I. Por este ato determina-se a alteração de sócios da empresa, retirando–se da sociedade a sócia, **MARISABEL PINHO** já acima qualificada, paga e satisfeita de seus haveres na sociedade, em moeda corrente no país quanto ao capital e lucros o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas sociais, dando plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, agora ou em tempo algum.

Rua Dr. Mário Vicente, 878
04270-001 - São Paulo - SP
Fone/Fax: 11 2914-1406
contato@ocestrella.com.br
www.ocestrella.com.br

A sócia **MARISABEL PINHO**, cede e transfere a totalidade de suas quotas sociais, sendo o montante de 100 (cem) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 100,00 (cem reais) ao sócio ora admitido na sociedade, **VICTOR SOUZA LIMA**, brasileiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 26/11/1997, solteiro, maior, empresário, portador do CPF/MF 237.154.628-33 e do documento de identidade RG nº 56.043.537-X SSP/SP expedido em 13/01/2012, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua João de Castelhanos, n°64 – Apto. 32 B, no Bairro Água Fria – CEP: 02407-030, passando o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	TOTAL
PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO	99%	9.900	R$ 9.900,00
VICTOR SOUZA LIMA	1%	100	R$ 100,00
Total de Capital Social	**100%**	**10.000**	**R$ 10.000,00**

II. Por este ato determina-se a alteração do objeto social, que antes era Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Também poderá prestar serviços de assistência e consultoria mercadológica, publicidade, marketing direto e geração de informações na internet, é passa a ser **Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, a qual prestará serviços de assistência e consultoria mercadológica, publicidade, marketing direto e geração de informações na internet, tendo também o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, bem como: água, leite, laticínios, cereais e leguminosas beneficiados, hortifrutigranjeiro, carnes bovinas, suínas e derivados, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, chás, mel, sucos e conservas frutas e legumes, frutas secas, alimentos preparados em frituras, pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons, fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar e comércio varejista de produtos naturais e integrais.**

III. Por este ato determina-se a alteração de endereço da empresa que antes era na Rua Correia Dias, n°184 – Conjunto 71 – Bairro Paraíso, nesta capital do Estado de São Paulo sob o CEP: 04104-000, e agora passa a ser na **Rua Isolina, n° 215 – Jardim Carlu, nesta capital do Estado de São Paulo sob o CEP: 02423-000.**

VL AL

Rua Dr. Mário Vicente, 878
04270-001 - São Paulo - SP
Fone/Fax: 11 2914-1406
contato@ocestrella.com.br
www.ocestrella.com.br

IV. Por este ato determine – se o aumento de capital social em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passando de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 50.000,00 (cinquenta mim reais), ficando assim o capital divido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, aumento este efetuado através de moeda corrente do País, neste ato totalmente integralizado, passando o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	TOTAL
PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO	99%	49.500	R$ 49.500,00
VICTOR SOUZA LIMA	1%	500	R$ 500,00
Total de Capital Social	**100%**	**50.000**	**R$ 50.000,00**

V. Em razão destas modificações os sócios deliberam **consolidar** o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de **BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA - ME,** com foro, sede e estabelecimento nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Isolina, n° 215 – Jardim Carlu – CEP: 02423 - 000, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo social Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, a qual prestará serviços de assistência e consultoria mercadológica, publicidade, marketing direto e geração de informações na internet, tendo também o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, bem como: água, leite, laticínios, cereais e leguminosas beneficiados, hortifrutigranjeiro, carnes bovinas, suínas e derivados, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, chás, mel, sucos e conservas frutas e legumes, frutas secas, alimentos preparados em frituras, pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons, fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar e comércio varejista de produtos naturais e integrais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

VL A QL

Rua Dr. Mário Vicente, 878
04270-001 - São Paulo - SP
Fone/Fax: II 2914-1406
contato@ocestrella.com.br
www.ocestrella.com.br

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	TOTAL
PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO	99%	49.500	R$ 49.500,00
VICTOR SOUZA LIMA	1%	500	R$ 500,00
Total de Capital Social	**100%**	**50.000**	**R$ 50.000,00**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão o direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO**, isoladamente, e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

VL & QL

Rua Dr. Mário Vicente, 878
04270-001 - São Paulo - SP
Fone/Fax: 11 2914-1406
contato@ocestrella.com.br
www.ocestrella.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a titulo de *Pró-labore*, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o Balanço Patrimonial, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-lo, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação, o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

Rua Dr. Mário Vicente, 878
04270-001 - São Paulo - SP
Fone/Fax: 11 2914-1406
contato@ocestrella.com.br
www.ocestrella.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação valida será necessária á presença da maioria societária e quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo Único – Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberam sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, conforme artigo 1011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

VL ✠ OL

Rua Dr. Mário Vicente, 878
04270-001 - São Paulo - SP
Fone/Fax: 11 2914-1406
contato@ocestrella.com.br
www.ocestrella.com.br

Estrella
Organização Contábil

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 07 de Março de 2018.

PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO

MARISABEL PINHO

VICTOR SOUZA LIMA

Testemunhas:

SHARLENE MAIA
RG nº 33.070.817-X SSP/SP

RENATA DE PAULA GUERRA
RG nº 49.342.141-5 SSP/SP

JUCESP
23 MAR 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
138.149/18-5
JUCESP

TITANIUM
ASSESSORIA PARALEGAL

2° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA
CNPJ: 23.090.165/0001-05
NIRE: 35.229.393.585

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes designadas a saber:

PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto/SP, nascido em 20/12/1972, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 21.233.596 SSP/SP expedido em 22/04/2008, e inscrito no CPF/MF sob n° 114.146.158-76, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua João de Castelhanos, n°64 - Apto. 32 - B, no Bairro Água Fria – CEP: 02407-030;

VICTOR SOUZA LIMA, brasileiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 26/11/1997, solteiro, estudante, portador do CPF/MF 237.154.628-33 e do documento de identidade RG n° 56.043.537-X SSP/SP expedido em 13/01/2012, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua João de Castelhanos, n°64 - Apto. 32 - B, no Bairro Água Fria - CEP: 02407-030;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA**, com sede e administração no endereço situada na Rua Isolina, nº 215, Jardim Carlu, São Paulo/SP – CEP: 02423-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.090.165/0001-05, conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – NIRE sob nº 35229393585 em sessão de 18/08/2018 e 1º alteração registrada sob nº 138.149/18-5 em sessão de 23/03/2018, resolvem alterar o contrato social da sociedade nos seguintes termos e condições:

1º) Decide a sociedade alterar o nome empresarial que passará a ser "**PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**".

2º) Decide a sociedade alterar o endereço de sua sede para a Rua Voluntários da Pátria, nº 4.877 – Conjunto 41, Santana, São Paulo/SP – CEP: 02401-400.

3º) Em razão das modificações acima mencionadas, a Cláusula Primeira passará a vigorar com a seguinte redação:
A sociedade limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de **PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com foro, sede e estabelecimento nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.877 – Conjunto 41, Santana, São Paulo/SP – CEP: 02401-400, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

4º) O sócio **VICTOR SOUZA LIMA**, já qualificado no preâmbulo da presente alteração, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo 500 (quinhentas) quotas do capital social no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais para o sócio remanescente **PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO**, e declara, outrossim, sanados todos

os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

5º) A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, de caráter unipessoal, considerando a disposição constante dos parágrafos § 1°; § 2° do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bela Vista/SP – Cep: 01311-904
e-mail: contato@titaniumparalegal.com.br - Homepage: www.titaniumparalegal.com.br
telefone (11) 96329-6699

6º) A Cláusula Segunda passará a vigorar com seguinte redação:

A sociedade tem por objetivos sociais: ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; NSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;C OMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LAVANDERIAS.

7º) A Cláusula Terceira passará a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade iniciou as suas atividades em 18/08/2015 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

8º) Resolve a sociedade aprovar o aumento do capital social da empresa em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, passando o mesmo dos atuais R$ 50.000,00 (cinquenta) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, para R$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, mediante subscrição e emissão de 150.000 (cento e cinquenta) novas quotas, no valor

Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bela Vista/SP – Cep: 01311-904
e-mail: contato@titaniumparalegal.com.br - Homepage: www.titaniumparalegal.com.br
telefone (11) 96329-6699

nominal de R$ 1,00 (um real) cada, as quais são subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo Sr. PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO.

9º) Diante da alteração do quadro societário e o aumento do capital social, a Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

O capital social subscrito é de R$ 200.000,00 (duzentos) reais, divididos em 200.000 (cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Com amparo no disposto no inciso VIII do artigo 997 do Código Civil Brasileiro, o sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

10º) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

O sócio único poderá deliberar sobre o aumento do capital social, transformação, incorporação, fusão e cisão da empresa, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos dos artigos 1081 e 1113 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

11º) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:

A administração da sociedade será exercida pelo único sócio, Sr. **PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO**, que fica investido, neste ato, da função de administrador, sem especificação de cargo, com poderes gerais para administrar os negócios da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ficando expressamente vedado, sendo nulos e sem efeitos, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao fim social.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

12º) A Cláusula Nona passará a vigorar com a seguinte redação:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um Balanço Patrimonial e preparadas as Demonstrações Financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá determinar o levantamento de balanços intermediários, permitindo-se assim, a apuração dos resultados, em periodicidade inferior.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados, apurados em Balanço intermediário ou do exercício, serão distribuídos ou suportados pelo sócio único.

13) A Cláusula Décima passará a vigorar com a seguinte redação:

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e

Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bela Vista/SP – Cep: 01311-904
e-mail: contato@titaniumparalegal.com.br - Homepage: www.titaniumparalegal.com.br
telefone (11) 96329-6699

liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, procedendo-se à extinção da sociedade.

14º) A Cláusula Décima Primeira passará a vigorar com a seguinte redação:
A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

15º) A Cláusula Décima Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:
Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

16º) A Cláusula Décima Terceira passará a vigorar com a seguinte redação:
O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

17º) A Cláusula Décima Quarta passará a vigorar a seguinte redação:
Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

18º) Em razão das alterações e renomeações das Cláusulas do presente instrumento, ficam extintas as Cláusulas 15 e 16.

19º) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pela presente alteração.

O único sócio delibera por retificar e ratificar o Contrato Social, que passa a vigorar com a REDAÇÃO CONSOLIDADA abaixo, renomeando suas cláusulas contratuais, atendendo ao disposto no Código Civil Lei 10.406 de 10/01/2002.

CONTRATO SOCIAL
REDAÇÃO CONSOLIDADA
PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de **PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com foro, sede e estabelecimento nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.877 – Conjunto 41, Santana, São Paulo/SP – CEP: 02401-400, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivos sociais: ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bela Vista/SP – Cep: 01311-904
e-mail: contato@titaniumparalegal.com.br - Homepage: www.titaniumparalegal.com.br
telefone (11) 96329-6699

FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; NSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;C OMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LAVANDERIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou as suas atividades em 18/08/2015 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito é de R$ 200.000,00 (duzentos) reais, divididos em 200.000 (cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bela Vista/SP – Cep: 01311-904
e-mail: contato@titaniumparalegal.com.br - Homepage: www.titaniumparalegal.com.br
telefone (11) 96329-6699

Parágrafo Segundo: Com amparo no disposto no inciso VIII do artigo 997 do Código Civil Brasileiro, o sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio único poderá deliberar sobre o aumento do capital social, transformação, incorporação, fusão e cisão da empresa, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos dos artigos 1081 e 1113 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio, Sr. **PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO**, que fica investido, neste ato, da função de administrador, sem especificação de cargo, com poderes gerais para administrar os negócios da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ficando expressamente vedado, sendo nulos e sem efeitos, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao fim social.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um Balanço Patrimonial e preparadas as Demonstrações Financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá determinar o levantamento de balanços intermediários, permitindo-se assim, a apuração dos resultados, em periodicidade inferior.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados, apurados em Balanço intermediário ou do exercício, serão distribuídos ou suportados pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, procedendo-se à extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bela Vista/SP – Cep: 01311-904
e-mail: contato@titaniumparalegal.com.br - Homepage: www.titaniumparalegal.com.br
telefone (11) 96329-6699

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de inteiro e igual teor, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

VICTOR SOUZA LIMA
Sócio Retirante

PAULO ANTÔNIO BASÍLIO SOUZA LIMA FILHO
Sócio Remanescente

CARTÓRIO SANTANA - 8º RCPN - CAPITAL - SP
VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA - OFICIAL / Rua Voluntários da Pátria, 2182 - Santana Shopping - São Paulo - SP
(11) 2344-1717 www.cartoriodesantanasp.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) PAULO ANTONIO BASILIO SOUZA LIMA FILHO e (1) VICTOR SOUZA LIMA, com valor econômico, e dou fé.
São Paulo, 19 de maio de 2022. Em Testº _____ da verdade.
THIAGO QUEIROZ DA SILVA - Escrevente Autorizado
Selo(s): 1 Ato:AA-0740060 ;AA-0740061
Qtd 2; Total VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDAS E/OU RASURAS

119149 C11055AA0740060
119149 C11055AA0740061

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SANTANA SUBDISTRITO SÃO PAULO CAPITAL THIAGO QUEIROZ DA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADO

Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bela Vista/SP – Cep: 01311-904
e-mail: contato@titaniumparalegal.com.br - Homepage: www.titaniumparalegal.com.br
telefone (11) 96329-6699

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.090.165/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22060129584-41
Data e hora da emissão	08/06/2022 08:16:08
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
07107100149

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2019/00458-00

Nome do Proprietário
BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.-ME

Data Publicação
12/01/2019

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
09412-9	R ISOLINA	000215

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
JARDIM CARLU	ST	02423-000

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR1

Descrição

O PREFEITO REGIONAL DE SANTANA-TUCURUVI -PR-ST EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:
- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVEIS. - COMERCIO DE ABASTECIMENTO DE AMBITO LOCAL, SEM CONSUMO NO LOCAL..

ESTABELECIMENTO: BIDME INTERMEDIAÇÕES E MARKETING LTDA. - ME., C.C.M.: 53082630, C.N.P.J.: 23.090.165/0001-05, ATIVIDADE(S): COMERCIO DE ABASTECIMENTO DE AMBITO LOCAL, SEM CONSUMO NO LOCAL, AREA OCUPADA: 25,00 M2, LARGURA DA VIA: 8,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
ANTONIO RICARDO ALVES MARINHO CRESTE CREA 5061281046

ZONEAMENTO : ZM

NOTAS:
1) O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
2) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.

OBS.:
1) *O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DE EMPREENDI-MENTO DE BAIXO RISCO FOI CONCEDIDO NOS TERMOS DAS LEIS 10205/86, LEI 11785/95, LEI 16402/16, DECRETO 49969/08 E DECRETO 57298/16 E PORTARIA 29/SMPR/2017.
*DEVERAO SER ATENDIDOS TODAS AS CONDICOES DE INSTALACAO E OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE PREVISTOS NOS ARTIGOS 112 E 113 DA LEI 16402/16.

Requerimento
07107100149-00002

PROCESSO: 0000.2018/0079250-2 EMISSAO: 14/01/2019

Página

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
07107100149

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2019/00458-00

Nome do Proprietário
BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.-ME

Data Publicação
12/01/2019

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
09412-9	R ISOLINA	000215

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
JARDIM CARLU	ST	02423-000

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR1

*COPIA DO A.R.T=ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA E DO CREA DO PROFISSIONAL HABILITADO, DO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO ORA EXPEDIDO E TODOS OS DOCUMENTOS DE SEGURANCA E HIGIENE, DO CONTRATO DE ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS, NECESSARIOS AO USO DA EDIFICACAO DEVERAO ESTAR EM LOCAL VISIVEL E A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO.
*PARAMETROS DE INCOMODIDADE PREVISTOS NO QUADRO 04B, ANEXO INTEGRANTE DA LEI 16402/16.
-EMISSAO DE RUIDO: DAS 07:00 AS 19:00 HORAS NCA<=60 DECIBEIS, DAS 19:00 AS 22:00 HORAS NCA<=55 DECIBEIS, E DAS 22:00 AS 07:00 HORAS NCA<=50 DECIBEIS.
-VIBRACAO ASSOCIADA: APLICAM-SE A LEGISLACAO PERTINENTE E AS NORMAS TECNICAS BRASILEIRAS-ABNT EM VIGOR.
-EMISSAO DE RADIACAO: FAIXA DE FREQUENCIA DE 0HZ A 300GHZ: APLICAM-SE A LEGISLACAO PERTINENTE E AS NORMAS TECNICAS BRASILEIRAS SENDO QUE O EXECUTIVO PODERA ESTABELECER PARAMETROS MAIS RESTRITIVOS DE RADIACAO ELETROMAGNETICAS NAO IONIZANTES.
-EMISSAO DE ODORES: APLICAM-SE A LEGISLACAO PERTINENTE E AS NORMAS TECNICAS BRASILEIRAS-ABNT EM VIGOR.
-EMISSAO DE GASES, VAPORES E MATERIAL PARTICULADO: APLICAM-SE A LEGISLACAO PERTINENTE E AS NORMAS TECNICAS BRASILEIRAS-ABNT EM VIGOR. QUANDO NECESSARIO A CETESB RECOMENDA INSTALAR E OPERAR SISTEMAS DE CONTROLE DE POLUICAO DO AR BASEADO NA MELHOR TECNOLOGIA.
-PODERAO INCIDIR PARAMETROS ESPECIAIS E MAIS RESTRITIVOS POR LEGISLACAO ESPECIFICA, NOS TERMOS DO § 2º, ARTIGO 113,LEI 16402/16.
-DE ACORDO COM A LEI 16402/16, ARTIGO 112, § 3º: OS HORARIOS DE FUNCIONAMENTO DEVERAO ATENDER O ARTIGO 147, DA REFERIDA LEI. OS HORARIOS PARA CARGA E DESCARGA SERAO REGULAMENTADOS PELO ORGAO MUNICIPAL COMPETENTE, RESPEITADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE DO QUADRO 04B,DESTA LEI.
-Nº MINIMO DE VAGAS P/AREA CONSTRUIDA COMPUTAVEL (EM M2):
-VAGAS P/AUTOS: 01(UMA) -VAGAS P/BICICLETAS: NAO SE APLICA.

Requerimento
07107100149-00002

PROCESSO: 0000.2018/0079250-2 EMISSAO: 14/01/2019

Página

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte: 07107100149

Documento: 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número: 2019/00458-00

Nome do Proprietário: BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.-ME

Data Publicação: 12/01/2019

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
09412-9	R ISOLINA	000215

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
JARDIM CARLU	ST	02423-000

Zona de Uso:

Categoria de Uso: NR1

-VESTIARIO P/USUARIOS DE BICICLETA: NAO SE APLICA
-Nº MAXIMO DE FUNCIONARIOS POR TURNO: NAO SE APLICA
-AREA P/EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS: NAO SE APLICA
-ESPACO P/CARGA E DESCARGA: NAO SE APLICA
-Nº DE VAGAS P/UTILITARIOS: NAO SE APLICA
*DE ACORDO COM A LEI 16402/16 E DECRETO 57378/16:
-GRUPO DE ATIVIDADE: NR1-1 COMERCIO DE ABASTECIMENTO DE AMBITO LOCAL COM DIMENSAO DE ATE 500 M2 (QUINHENTOS METRO QUADRADOS) DE AREA CONSTRUIDA COMPUTAVEL.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: fd5046dd-6aab-479a-9786-695ec07fcaac

Estabelecimento

IE: 119.211.513.114
CNPJ: 23.090.165/0001-05
Nome Empresarial: BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ISOLINA
Nº: 215 **Complemento:**
CEP: 02.423-000 **Bairro:** JARDIM CARLU
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 23/03/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/03/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.